



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 121 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre autorização para desapropriação de imóvel destinado à construção de Escola de Educação Infantil e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 2669
De 28 de dezembro de 2009**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o imóvel abaixo descrito, situado na Avenida Dr. Adhemar de Barros, Bairro Itapema, neste Município, com a seguinte descrição:

"Um imóvel composto por um terreno localizado na esquina da Av. Dr. Adhemar de Barros, lado par, com a Rua Lázaro Germano, lado ímpar, bairro Itapema, município de Guararema - SP, com a seguinte descrição: tem início na esquina da Av. Dr. Adhemar de Barros, lado par, com a Rua Lázaro Germano, lado ímpar, seguindo confrontando com a Av. Dr. Adhemar de Barros, lado par, no rumo $065^{\circ}37'32''$ na distância de 70,52 metros; defletindo daí à direita e seguindo no rumo $168^{\circ}38'46''$ na distância de 54,65 metros; defletindo daí à direita, confrontando com o remanescente do imóvel de propriedade de Santa Paulina Intermediação de Negócios Ltda, objeto da Matrícula n.º 6.810 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes - SP, no rumo $245^{\circ}37'39''$ na distância de 79,36 metros; defletindo novamente à direita, confrontando com a Rua Lázaro Germano, lado ímpar, no rumo $332^{\circ}35'46''$ na distância de 53,50 metros, chegando ao ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 3.993,25 m.² (três mil, novecentos e noventa e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados); imóvel este que pertence a Santa Paulina Intermediação de Negócios Ltda, Matrícula n.º 6.810 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes - SP, em área maior."

Parágrafo Único - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de Escola de Educação Infantil e consta pertencer a Santa Paulina Intermediação de Negócios Ltda.



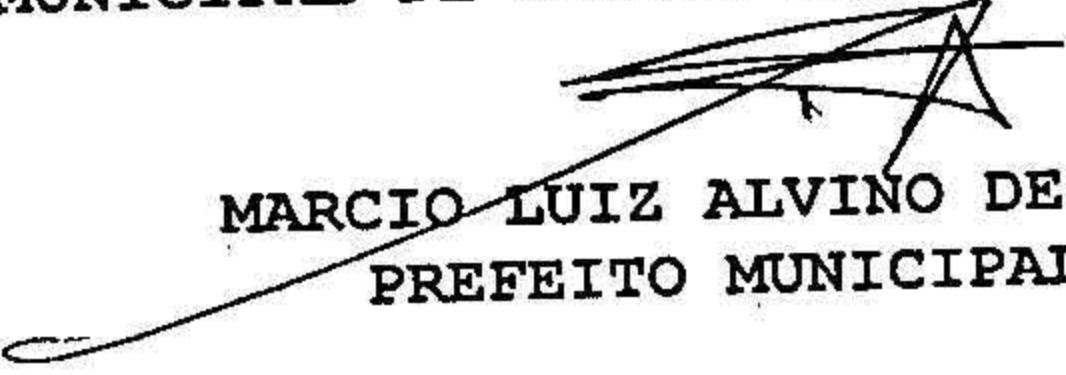
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

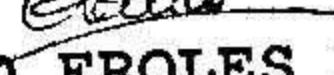
Artigo 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPCÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS